

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 006/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECURSOS DO CONVÊNIO MS Nº 835203/2016**

A **REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.550.451/0001-16, por meio de sua Comissão de Licitação presidida pelo Senhor Carlos Alberto Ferri e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo em data e horários previstos a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2017**, do tipo **Menor preço - Compras - Unitário por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. No âmbito do Convênio nº 833834/2016, celebrado com o Ministério da Saúde para execução do referido convênio. O presente procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, regido ainda pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, pelo Decreto 5.405/2005 e devidas alterações, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08:30:00 horas do dia 03/01/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 do dia 03/01/2018.

LOCAL:

Endereço: Avenida D. Pedro I,65 – Jardim Edmar – CEP.87113-280 – SARANDI/PR

Assessor da Superintendência (a): Marcos Reis

E-mail: licitacao@redemetropolitana.org.br

Telefone: (44) 3264 8800 – Ramal 7899

1. DO OBJETO.

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.”

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 09 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, para não incorrer em preclusão de prazos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderá participar da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS toda pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, devidamente habilitada a fornecer o objeto licitado.

3.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 147/2014 terá preferência a microempresa, empresa de pequeno porte e MEI.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES.

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da licitação a empresa que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade da Administração Pública nos âmbitos, Municipal, estadual e Federal ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

4.3.1. Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

4.3.2. Não poderá participar do certame, a empresa que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME.

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via conforme Anexo VI, rubricada em todas as folhas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

a) Referencias que indiquem o objeto contratado;

- b) O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: (impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras forem devidas, não excedendo o valor previsto no Anexo I.;
- c) Anexar Catálogo, folhetos descritivos e ilustrativo, indicar site do fabricante ou distribuidor para pesquisa online;
- d) Informar prazo de validade da proposta que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da abertura do certame.
- e) A proponente vencedora deverá entregar os objetos da Presente Licitação, até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. DA ATA CIRCUNSTANCIADA.

- 5.2.1. Será lavrada Ata circunstanciada e enviada a todos os participantes.
- 5.2.3. É Facultada a Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os documentos relativos à habilitação e a Proposta Comercial, solicitados no neste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também), deverão enviados via por CORREIOS ou de Outra forma, desde que estejam fechados e devidamente identificados como segue abaixo:**

REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE ÚNICO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2017

LICITANTE:

CNPJ:

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA. ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 65 – JARDIM EDMAR, 87.113-280 – SARANDI – PARANÁ /ASSESSORIA DA SUPERINTENDÊNCIA: MARCOS REIS

6.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a. Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44, da Lei 8666/93;
- d. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender as exigências previstas neste Edital, a Comissão de Licitações e equipe de apoio da **Rede Metropolitana**, examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem da classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências.

6.3 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

6.3.1. O critério de desempate seguirá conforme dispõe o Art. 3º § 2º. da Lei 8666/93

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. O Pregoeiro verificará a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante poderá ser convocado a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4. Habilitação jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 7.5.9. **Apresentar declaração constante no Anexo 03**
 - 7.5.10. **Apresentar declaração constante no Anexo 04**
 - 7.5.11. **Apresentar declaração constante no Anexo 05**
 - 7.5.12. **Apresentar declaração constante no Anexo 06 (quando for o caso)**
 - 7.5.13. **Apresentar declaração constante no Anexo 07**
 - 7.5.14. **Apresentar declaração constante no Anexo 08**
 - 7.5.15. **Apresentar declaração do ADENDO 2**
- 7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** deverão apresentar a seguinte documentação:
- 7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Validade 60 (sessenta) dias anteriores a abertura do certame.
 - 7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);
 - 7.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- 7.6.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};
 \end{aligned}$$

- 7.7.1.** Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, em papel timbrado da empresa emitente ou com carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste aptidão para o desempenho de atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital.
- 7.7.2.** Conforme facultado pelo parágrafo terceiro, do artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias, junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem números de telefone ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o pregoeiro poderá solicitar à empresa que indique estes dados.
- 7.7.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.
- 7.7.3.1.** Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- 7.7.3.2.** A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
- 7.7.4.** Alvará Sanitário, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede do licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária municipal/estadual ou distrital da sede;
- 7.7.5.** Documentos que comprovem o **Registro dos Produtos** ou da **Notificação Simplificada** ou **Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância**, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União -DOU, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.
- 7.7.5.1.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- 7.7.5.2.** A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

- 7.7.5.3.** A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do Anexo I deste Edital a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;
- 7.7.5.4.** Ficará a cargo do proponente, provar que o objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 7.7.6.** Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, por meio de declaração na proposta de preços;
- 7.7.7.** Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais da REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA, podendo ser confirmados “via internet”.
- 7.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.11.** Do Certame será emitido a ATA CIRCUNSTANCIADA.
- 7.12.** A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

- 8.1.1** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.2.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 8.3.** O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro e da Comissão de Licitação pela autoridade competente.

10. DA FONTE DE RECURSOS.

- 10.1** A fonte de recurso para pagamento do objeto desta Cotação correrá por conta do Convênio 835203/2016 com o Ministério da Saúde.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos equipamentos desta cotação.
- 11.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 11.4. Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. São obrigações da contratada:
 - a. entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;
 - b. atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
 - c. manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
 - d. realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da contratante;
 - e. arcar com eventuais prejuízos causados à contratante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
 - f. responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;
 - g. arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

13. DA GARANTIA

- 13.1. A contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante.
- 13.2. A garantia abrange ao contratado garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a comunicação da REDE METROPOLITANA, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- 13.3. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionados ao transporte do produto, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar o produto;
- 13.4. Deverá ser entregue juntamente com os produtos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 14.1.1. Não aceitar/retirar a Autorização de Fornecimento, não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.5. Não manter a proposta;

- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.8. Fizer declaração falsa.
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 14.3.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a REDE METROPOLITANA por meio de sua Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa;
 - c. o atraso injustificado na entrega dos materiais, correspondendo a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado através de OBTV – Transferência voluntária contra instituição bancária indicada pela contratada na Nota Fiscal/Fatura, em até 15 (quinze) dias após o ACEITE TÉCNICO DOS PRODUTOS.
- 15.1.2. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica contendo os seguintes dados:
 - a. nome do equipamento de acordo com o descrito no edital de cotação prévia de preço, contendo modelo e nº de série.
 - b. dados bancários para pagamento.
- 15.2. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Recebimento de Materiais da REDE METROPOLITANA, situado na Rua Vereador José Fernandes, 1200, Jardim Europa, Sarandi – PR, no seguinte horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
- 15.3. A Nota fiscal/Fatura será devolvida para correção por parte da Contratada, se essa não constar as informações necessárias para fins de prestação de contas no SICONV.
- 15.4. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação não sofrerá reajuste.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1. A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento
- 16.2. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico consubstanciam-se na Autorização de Fornecimento –, independentemente de estarem nela transcritas.
- 17.2. A não observância de qualquer item deste Pregão Eletrônico implicará na desclassificação da empresa concorrente.
- 17.3. Fica a concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente licitação, bem como de todas as condições gerais, e da

Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

18. ESCLARECIMENTOS

- 18.1.** Informações e esclarecimentos a respeito deste Pregão Eletrônico poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitações da REDE METROPOLITANA, situada na Avenida Dom Pedro I nº 65 – Jardim Edmar – Sarandi – PR – CEP 87113-280, telefone (44) 3264-8854- Ramal 7899 ou através do e-mail licitacao@redemetropolitana.org.br

Fica eleito o Fórum da Comarca de Sarandi – PR para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Prévia de Preço.

Sarandi, 12 de dezembro de 2017.

REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA
Wellerson Régis Poiatti
Presidente

ADENDO 1

- 1. A REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA, nas suas aquisições de produtos e equipamentos, prima pela Padronização, desta maneira todos os produtos e equipamentos licitados devem obedecer aos padrões e normas técnicas pertinentes e sobretudo serem registrados na ANVISA.**
- 2. As Marcas indicadas constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) São para ajudar os Fornecedores no seu descritivo técnico, e tal exigência cumpre os exatos termos legais, tais exigência não tem caráter cerceativo ou pessoal.**

Em face da necessidade e grau de importância decorrente da própria atividade desta Instituição de Saúde, os produtos/equipamentos devem ter qualidade e serem padronizados, portanto, conforme a disposição do § 7º do Art. 15 da Lei. 8.666/93 e a orientação Jurisprudencial constante na Revista Orientações e Jurisprudência do TCU página 219.

“Será admitida a indicação de marca como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, quando seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”. No caso, o produto deve ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.”

3. Acórdão do TCU:

“Acórdão 1521/2003 Plenário (Voto do Ministro Relator)”

Conforme orientação Jurisprudencial constante na Revista Orientações e Jurisprudência do TCU página 218.

ADENDO 2

**DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO /EQUIPAMENTO POSSUI ASSISTENCIA
TÉCNICA NO BRASIL**

A empresa. (...) pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº (.../.../.../.....-...), com sede na (endereço completo, por meio de seu Representante Legal infra-assinado declara sob as penas da Lei, que os Equipamentos (*descrever o produto*) são cobertos por rede de assistência técnica no Brasil, e a empresa que prestará assistência a este REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA é a (*descrever todos os dados da empresa autorizada pelo fabricante a prestar a devida assistência técnica*).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	MARCA REFERENCIA
1	<p>ESTERILIZADORA A PLASMA OU VAPOR DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA; DIMENSÕES TOTAIS MAXIMAS DO EQUIPAMENTO: 900 X 1950 X 1120 MM (LXAXP), PESO MAXIMO DE 500 KG E CAMARA RETANGULAR EM ALUMINIO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE: 360 X 335 X 730 MM (LXAXP) E/OU CAPACIDADE EM LITROS SUPEIROR A 130 LITROS E POSSUIR ESTUDOS DE VALIDAÇÃO DE CARGA PARA UM PESO TOTAL SUPERIOR A 10 KG/CICLO. O AQUECIMENTO DA CÂMARA É OBTIDO ATRAVÉS DE AQUECEDORES ELÉTRICOS E A TEMPERATURA DE OPERAÇÃO É DE APROXIMADAMENTE 50°C. CAPACIDADE DE ESTERILIZAR ARTIGOS CANULADOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, PLÁSTICOS, PORCELANA, BORRACHAS, SILICONES, FIBRAS ÓPTICAS, ACRÍLICOS, VIDROS , TEFLON, NYLON E OUTROS, SEM A NECESSIDADE DE INTENSIFICADORES DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CAPACIDADE DE AUTO DETECTAR A VALIDADE DO AGENTE ESTERILIZANTE . NO MÍNIMO 02 CICLOS DIFERENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CICLO PARA LÚMEN COM TEMPO MÁXIMO DE 60 MINUTOS; CICLO PARA MATERIAL NÃO LÚMEN COM TEMPO MÁXIMO DE 30 MINUTOS. O SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO VEM EQUIPADO COM DOIS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS: CICLO</p>	UNIDADE	1	343.000,00	343.000,00	<p style="text-align: center;">STERIS V-PRÓ 60</p> <p>Apresentar CATÁLOGO – Por e-mail em Pdf. (max.10mb), ou físico</p> <p style="text-align: center;">PASSIVO DE INABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">(VERIFICAR ADENDO 1)</p>

<p>LÚMEN, CICLO NÃO LÚMEN. CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO OCORRE EM TRÊS FASES: CONDICIONAMENTO, ESTERILIZAÇÃO E AERAÇÃO. OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS FUNCIONAM A BAIXA PRESSÃO E BAIXA TEMPERATURA E SÃO ADEQUADOS PARA PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE SENSÍVEIS AO CALOR E À UMIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CAPAZ DE FUNCIONAR COM INDICADOR BIOLÓGICO, INDICADOR QUÍMICO, ETIQUETAS SEM CELULOSE E EMBALAGENS PARA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. TELA COLORIDA, SENSÍVEL AO TOQUE, COM SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA DO BRASIL. INTERFACE PARA SELEÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS SELECIONADOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE PARA VISUALIZAÇÃO DOS DADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; FASES DO PROCESSO SELECIONADO; REGISTRO DOS PARÂMETROS DE ESTERILIZAÇÃO DE CADA ETAPA, APRESENTADOS VISUALMENTE E MONITORADOS A CADA SEGUNDO COM IMPRESSÃO DOS PARÂMETROS DO CICLO. SINAL SONORO PARA AVISO DE TÉRMINO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E CASO OCORRA CANCELAMENTO DO CICLO POR DESVIO NO PROCESSO. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 16A. FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA DE 200-208V OU 230V – 60HZ OU 400V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CAPAZ DE FUNCIONAR APENAS COM PONTO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICO E REDE DE DADOS. FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS, SOFTWARES, ETC, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. O EQUIPAMENTO</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS EN 61010-1, EN 14937, IEC 61010-2-040 E/OU SEUS EQUIVALENTES NACIONAIS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER DUAS PORTAS TIPO GUILHOTINA OU COM ABERTURA FRONTAL, SENDO: 01 DO LADO DE PREPARO E 01 DO LADO ESTÉRIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER BOMBA DE VÁCUO COM MOTOR DE PELO MENOS 2HP; QUE PROMOVE OS PULSOS DE VACUO QUE REMOVEM O AR E A UMIDADE DA CAMARA, SUAVIZANDO A SENSIBILIDADE A UMIDADE DE ESTERILIZACAO, REDUZINDO O NUMERO DE ABORTOS DE CICLOS. PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO E PROPAGAÇÃO DE BACTÉRIAS, VÍRUS E MICRÓBIOS, DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, A ENTRADA DE AR NA CÂMARA DEVE SER EFETUADA ATRAVÉS DE FILTRO HEPA JÁ INSTALADO NO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER IMPRESSORA DE IMPACTO OU OUTRO MEIO PARA O REGISTRO DOS CICLOS. DEMAIS ITENS DO EDITAL: CABERÁ À EMPRESA VENCEDORA A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, O QUAL DEVERA SER POSSÍVEL SEM OBRAS CIVIS E/OU CONTRATAÇÃO DE MEIOS ESPECIAIS PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO. O PARTICIPANTE DO CERTAME DEVERÁ TER REALIZADO VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. FORNECIMENTO DE MANUAL DE OPERAÇÃO ATUALIZADO NO SITE DA ANVISA EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO. APÓS A INSTALAÇÃO, DEVERÁ SER EFETUADA A QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME RDC 15/2012 DA ANVISA,</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>COM EMISSÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. PODERÁ SER SOLICITADA PELO HOSPITAL UMA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO EQUIPAMENTO. PARA TANTO DEVERÁ INFORMAR PELO MENOS 05 EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA E TIPO DE TECNOLOGIA, INSTALADOS NO BRASIL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS PARA REFERENCIAS. FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO PARA TODOS OS USUÁRIOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HOSPITAL, SEGUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES TERMOS: DEVERÁ OCORRER NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL; 02 PERÍODOS DE TREINAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM MOMENTOS DIFERENTES, DURANTE O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO PELA GARANTIA; PARA O TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, OS INSUMOS DEVERÃO SER TOTALMENTE DISPONIBILIZADOS PELO FORNECEDOR, SEM ÔNUS PARA O HOSPITAL. OCORRERÁ APÓS COMUM ACORDO DE DATA E HORÁRIO ENTRE AS PARTES, NÃO EXCEDENDO O PERÍODO DE 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO PRÉVIA DO HOSPITAL. INDICAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HOSPITAL; DEVERÁ SER APRESENTADO O REGISTRO (EQUIPAMENTO) DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA (SERÁ ACEITO A PUBLICAÇÃO DO DOU OU O IMPRESSO DO SITE DA ANVISA) E REGISTRO INDEPENDENTE DO AGENTE ESTERILIZANTE (PEROXIDO DE HIDROGÊNIO) JUNTO A ANVISA. DEVERÃO POSSIBILITAR REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO POR NO</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>MÍNIMO 5 ANOS APÓS A DESCONTINUIDADE DO PRODUTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUALIFICADA NO ESTADO DO PARANÁ. CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO EM PORTUGUÊS DO MATERIAL OFERTADO CASO O MESMO NÃO ACOMPANHE A PROPOSTA. TERMOS DE GARANTIA MÍNIMOS: 12 MESES; DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE SERVIÇOS OU DO EQUIPAMENTO SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR; INICIARÁ APÓS A ACEITAÇÃO TÉCNICA DO HOSPITAL. A ACEITAÇÃO TÉCNICA OCORRERÁ SOMENTE APÓS A ENTREGA E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DE TODOS OS ITENS DO EDITAL.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

2	<p>MESA CIRÚRGICA ELETRO HIDRÁULICA PARA CIRURGIAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PERMITINDO AO CIRURGIÃO POSICIONAR O PACIENTE DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA INTERVENÇÃO E DA TÉCNICA A SER EMPREGADA. MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO TRENDELEMBURG, LATERAL DIREITA, LATERAL ESQUERDA, DORSO SUBIR E BAIXAR E PERNEIRAS SUBIR E BAIXAR ACIONADOS POR MEIO DE PISTÕES HIDRÁULICOS E COMANDADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO E PAINEL LOCALIZADO NA ESTRUTURA DA MESA. O MOVIMENTO DE SUBIR E BAIXAR CABECEIRA DEVE POSSUIR REGULAGEM MANUAL, BASTANDO APERTAR A ALAVANCA PARA POSICIONAR A CABECEIRA; SEGMENTO DAS PERNEIRAS DEVE PERMITIR ARTICULAÇÃO HORIZONTALMENTE BEM COMO INVERSÃO PARA POSSIBILITAR MAIOR ACESSO PARA O CIRURGIÃO NA PARTE CENTRAL DO EQUIPAMENTO, O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR TAMBÉM INVERSÃO DO SEGMENTO DE DORSO E PERNEIRA PERMITINDO ASSIM MAIS COMBINAÇÕES DE ÂNGULOS PARA POSICIONAMENTO DO PACIENTE. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE TRAVA A MOVIMENTAÇÃO DAS RODAS, ENQUANTO A SUPERFÍCIE DA MESA (LEITO) PERMANECE EM QUALQUER POSIÇÃO. NA POSIÇÃO LIMITE MAIS PRÓXIMA DO SOLO (LEITO NA POSIÇÃO MAIS BAIXA), AS RODAS SÃO LIBERADAS PERMITINDO O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, MOVIMENTO ACIONADO POR PISTÃO HIDRÁULICO E COMANDADO POR CONTROLE REMOTO. LEITO UNIVERSAL RADIO TRANSPARENTE</p>	UNIDADE	1	56.100,00	56.100,00	<p>STEMAC STÉRIS BARRFAB</p>
---	--	---------	---	-----------	-----------	---

<p>(CABECEIRA, DORSO E PERNEIRA) APROPRIADO PARA A UTILIZAÇÃO DE RAIOS-X E DO ARCO CIRÚRGICO COM COLCHONETES ISENTO DE COSTURAS. DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE EMERGÊNCIA, QUE PERMITE A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, EQUIPADA COM BATERIAS SELADAS. ESTRUTURA ROBUSTA COM COLUNA FABRICADA EM AÇO RETIFICADO E REVESTIDO COM CROMO DURO (GUIAS) COM SISTEMA DE AJUSTE DE FOLGA. BASE, ELEVADOR E QUADRO DE ASSENTO DEVEM SER REVESTIDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO CROMO NÍQUEL) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. AS ARTICULAÇÕES (PERNEIRAS E DORSO), GUIAS LATERAIS (RÉGUAS) E PLACAS LATERAIS DE ACABAMENTO DO LEITO DEVEM SER FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL (AÇO CROMO NÍQUEL).EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR PACIENTES DE 200 KG OU MAIS EM MOVIMENTO, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS 2,00 M COMPRIMENTO DO LEITO; 0,55 M LARGURA DO LEITO; 0,80 M DE ALTURA MÍNIMA DO LEITO E 1,00 M ALTURA MÁXIMA DO LEITO.PERMITIR OS SEGUINTE ÂNGULOS MÍNIMOS: CABECEIRA SUBIR/BAIXAR 0°-30°/0°-90°; PERNEIRA SUBIR/BAIXAR 0°-35°/0°-70°; DORSO SUBIR/BAIXAR 0°-65°/0°-30°; TRENDELEMBURG/REVERSO 0°-20°/0°-20°; LATERAL ESQUERDA/ DIREITA 0°-20°/0°-20°.O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AINDA CERTIFICADO CONFORME AS NORMAS ABNT EN IEC 60601-1; EN IEC 60601-1-2; EN IEC 60601-2-</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>46;O FABRICANTE DEVE POSSUIR TAMBÉM CERTIFICAÇÃO ISO 13485.COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:01 (UM) ARCO DE NARCOSE EM AÇO INOX AISI 304;01 (UM) PAR DE APOIO DE OMBRO;1 (UM) PAR DE APOIO LATERAL;01 (UM) PAR DE SUPORTE PARA BRAÇO;01 (UM) PAR DE PORTA COXAS;</p>					
--	---	--	--	--	--	--

ANEXO 02

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006 /2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Cotação Prévia de Preços de Divulgação Eletrônica nº 006/2017 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 03

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE DIVULGAÇÃO ELETRONICA Nº 006/2017

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE DIVULGAÇÃO ELETRONICA Nº 006/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE DIVULGAÇÃO ELETRONICA Nº 006/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE DIVULGAÇÃO ELETRONICA Nº 006/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 07

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE DIVULGAÇÃO ELETRONICA Nº 006/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE DIVULGAÇÃO ELETRONICA Nº 006/2017** da REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 08

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE DIVULGAÇÃO ELETRONICA Nº 006/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº006/2017, instaurada pela REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração da REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09

MINUTA Nº ____/____

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela *REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA*, situada na Av. Dom Pedro I nº 65 Jardim Edmar m Sarandi/PR, com CNPJ 05.550.451/0001-16, por seu representante legal, Sr. Wellerson Régis Poiatti, CPF nº 896.617.709-30, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (...), com C.N.P.J nº (...) e Inscrição Estadual nº.(..) estabelecida na (...), neste ato representada pelo(a) seu responsável Legal, o(a) Sr.(a) (...), CPF nº. (...)e RG nº.(..) simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

1. DO OBJETO.

- 1.1.1. Aquisição de Aquisição de Material Permanente Para a Unidade de Atenção Especializada a Saúde, conforme especificações em gênero e quantidade constantes do Anexo I do Instrumentos convocatório: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DE DIVULGAÇÃO ELETÔNICA Nº 006/2017, acostado ao Convenio nº 835203/2016.
- 1.1.2. Este contrato inclui a assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, conforme Proposta vencedora da CONTRATADA e condições edilícias.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 2.1.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue no seguinte endereço, Rede de Assistência à Saúde Metropolitana – Av. Dom Pedro I nº65 Jardim Edmar – Sarandi/PR. contados da data de envio da *AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO*, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento. **Salienta-se que a entrega será feita no ALMOXARIFADO.**

3. DO RECEBIMENTO.

- 3.1.1. Os bens a serem entregues deverão:
 - a) Ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
 - b) Atender rigorosamente às especificações constantes do Edital e da Proposta vencedora da *CONTRATADA*;
 - c) Vir acompanhados do manual / de operação e serviço em língua portuguesa;
 - d) Ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.
 - e) Uma Comissão ou representante, a ser designado pela CONTRATANTE, receberá os bens, emitindo ***TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO*** para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

- 3.1.2. Após a realização de testes será emitido o *TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO*, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.
- 3.1.3. O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Se detectada qualquer inconformidade em relação a proposta ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.
- 3.1.4. O bem será devolvido na hipótese de não corresponder a marca cotada e a especificação constante do Edital de Cotação de Preços, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

- 4.1.1. O(s) Produtos/equipamento(s) entregue(s) terá(ão) garantia conforme proposta da CONTRATADA, não inferior a 12 (doze) meses,
- 4.1.2. O prazo de garantia inicia-se após o recebimento definitivo dos produtos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 5.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento, para o Setor Financeiro da Contratante.
- 5.1.2. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada através do SICONV que deverá informar, juntamente com o envio da Nota Fiscal, o número do Banco, agência e conta corrente e o número do convênio.

6. DO VALOR DO CONTRATO.

- 6.1.1. O valor do presente contrato é de R\$ (...) provenientes de recursos do Ministério da Saúde – FNS referente ao Convênio nº 835203/2016.
- 6.1.2. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 7.1.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato e do Edital de Cotação de Preços, caberá à CONTRATADA:
 - a) Zelar pela fiel execução deste contrato.
 - b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
 - c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
 - d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
 - e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- h) Responder civilmente por eventuais danos causados pelo equipamento, de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 8.1.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
 - a) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

9. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE.

- 9.1.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o Proponente que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.2. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo:
 - a) multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- 10.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 11.1. Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.
- 12.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base ao Pregão Eletrônico que resultou neste contrato, bem como as condições estabelecidas no respectivo Edital e Anexos.
- 12.3. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, **DESCONTANDO O SEU CUSTO DE UMA SÓ VEZ, NO PRIMEIRO PAGAMENTO A SER FEITO**, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

- 12.4. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 12.5. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na Cláusula 12.
- 12.6. Não será exigido da CONTRATADA a prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 12.7. De acordo com o Termo de Convênio nº 833834/2016, celebrado em (...) entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a CONTRATANTE, fica estabelecido que nos contratos celebrados para execução do convênio, é de livre acesso de servidores do Ministério da Saúde, e do CONTRATANTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados, aos documentos contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução do objeto vinculado a esta contratação.

13. DO FORO.

- 13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Sarandi/PR.
- 13.2. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Sarandi,/ data/ano

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

TESTEMUNHAS:
